



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 11/2017 Dispensa de Licitação PA 21/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DA EDIFICAÇÃO DA FUTURA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 21.037718/0001-22, com sede administrativa à Rua José Maria Taitson, nº 81, Centro, Ibité-MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr Daniel Belmiro de Almeida, portador da CI MG M-4.336.766, inscrito no CPF/MG nº 660.180.486-04, residente e domiciliado em Ibité/MG, neste ato doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **DURVAL HONORATO DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, com registro no CREA-MG sob nº 74.063/D, CPF: 895.184.036-00, residente a Alameda das Águias, n.º 90, bairro Cabral, Contagem-MG, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo CONTRATADO para elaboração e aprovação de projeto estrutural da futura sede do Legislativo Municipal, a ser edificada numa área de 2472,77m², sita à Av. São Paulo, Nº 695, Bairro Nova Esperança 4, no município de Ibité MG

1.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto estrutural e projeto de fundação - Projeto estrutural de estrutura metálica (Steel Frame) ou estrutura convencional, contendo detalhamento de pilares, vigas e lajes mistas e projeto de fundação profunda contendo detalhamento de estacas, blocos de coroamento, vigas de equilíbrio/transição, conforme planta de cargas, sondagem e topografia do lote.

1.1.1- Deverá incluir:

- Pranchas técnicas impressas e arquivo digital de quantitativos e projetos estrutural e de fundação;
- ART (Registro de Responsabilidade Técnica) de projeto estrutural com assinatura do responsável técnico pelo serviço;

1.1.2. O projetista desenvolverá e apresentará o projeto executivo de cortina de contenção, caso necessário, o projeto executivo estrutural e de fundações, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto é de responsabilidade do projetista informar-se acerca das características do local da obra no tocante a:

- Tipo e custo da mão-de-obra disponível;
- Tipo e custo dos materiais disponíveis;
- Disponibilidade de equipamentos;
- Grau de conhecimento e uso de técnicas construtivas.

1.1.3. O PROJETO ESTRUTURAL deverá conter:

- Projeto de Fundação;
- Projeto de Estrutura em geral;
- Detalhes construtivos;
- Memorial Descritivo e de Cálculo.

1.1.4. O PROJETO DE FUNDAÇÃO deverá ser feito de acordo com Parecer Técnico emitido por empresa especializada em solos, e, com base nos dados de sondagem do terreno que já foi realizado pela contratante o qual será fornecido à contratada. Esse projeto de fundações deverá conter:

- Locação dos elementos de apoio;
- Nome de todas as peças estruturais;
- Dimensionamento de todas as peças;
- Indicação das cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do fck do concreto;
- Indicações de níveis;
- Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação;
- Armação de todas as peças estruturais;
- Quadro de ferros por prancha;
- Quadro de legendas.

1.1.5. A representação gráfica será feita por meio de desenho de plantas, detalhamento, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: a) Plantas de locação da fundação (pilares, sapatas, estacas e tubulões); b) Plantas de formas; c) Plantas de armação.

1.1.6. A Planta de Locação deverá ser em escala adequada (preferencialmente 1:50) e apresentar as distâncias entre eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais. Devem ser indicadas as cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares com sua respectiva seção transversal, seguindo a mesma numeração do projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

da superestrutura. Opcionalmente, pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação, desde que essa opção permita perfeita compreensão do projeto idealizado pelo calculista/projetista.

1.1.7. Na Planta de Formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência, além dos quantitativos de aço, de concreto e formas necessários à execução da fundação, além de indicação do fck do concreto para cada peça ou elemento estrutural indicado na prancha de desenho.

1.1.8. Na Planta de Armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de ferragem e um quadro resumo de consumo de aço individualizado. Opcionalmente pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de forma e armação das sapatas, desde que essa opção permita perfeita compreensão do projeto idealizado pelo calculista/projetista. Mesmo não sendo usual, julga-se obrigatório por praticidade de leitura em obra que essas pranchas de ferragens indiquem o fck do concreto para as peças representadas na prancha de desenho.

1.1.9. O projeto de fundações em estacas, se houver necessidade de utilização desse elemento construtivo, deverá conter as convenções com relação às dimensões e às diversas capacidades de carga, cujos valores devem estar explícitos no projeto.

1.1.10. No Memorial Descritivo, deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto de fundações, apresentando e justificando os procedimentos adotados, as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, justificando com base nas investigações, estudos geotécnicos e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados, considerações sobre o dimensionamento, o comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, as hipóteses de carregamento e suas respectivas combinações, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado. O Memorial de cálculo estrutural deverá ser fornecido ao Contratante.

1.1.11. O PROJETO DE ESTRUTURA deve conter os seguintes elementos:

- Compatibilização de eixos e níveis com o Projeto de Arquitetura;
- Nomenclatura, dimensionamento e detalhamento de todas as peças estruturais;
- Cortes e elevações;
- Quadro de ferros por folha;
- Esquema vertical da edificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

- Nota explicativa e Quadro de Legendas.

1.1.12. As plantas de forma do PROJETO ESTRUTURAL devem conter os seguintes elementos:

- Cotas de todas as dimensões necessárias à execução da estrutura;
- Esquema vertical da edificação;
- Numeração de todos os elementos estruturais;
- Indicação da seção transversal das vigas e pilares;
- Indicação de aberturas e rebaixos de lajes;
- Indicação se as vigas forem invertidas;
- Indicação de valor e localização da contraflecha em vigas e lajes;
- Quadro especificando a área de forma, o volume de concreto e o consumo de aço dos elementos estruturais do pavimento;
- No caso de lajes nervuradas, indicação de espessura das nervuras, distância entre nervuras, espessura da camada de compressão, altura da laje;
- No caso de se adotar a opção por lajes protendidas/nervuradas (cogumelo), deverá ser informada a posição e espessura dos capitéis;
- Cortes longitudinal e transversal.
- Indicação do fck do concreto;

1.1.13. A planta de armação deve conter as seguintes indicações:

- Seção longitudinal de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;
- Seções transversais de todas as vigas, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;
- Seção longitudinal de todos os pilares, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais;
- Seção transversal de todos os pilares, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos);
- Detalhe em escala adequada das armaduras de combate ao colapso progressivo para as lajes protendidas /nervuradas (cogumelo);
- Quando o detalhe das armaduras exigirem comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12m) deverá ser detalhado os tipos de emendas seguindo-se sempre as especificações de Norma Técnica Específica;
- No caso de aberturas em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço;
- Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias.
- Indicação do fck calculado para as peças representadas na prancha de desenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

1.1.14. O detalhe da armadura deve conter as seguintes indicações, conforme exemplo abaixo:

- Número da posição;
- Quantidade de barras;
- Diâmetro da barra;
- Espaçamento das barras, quando necessário;
- Comprimento da barra;
- Dobras com cotas.

1.1.15. Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

- Tipo de armação (positiva, negativa, longitudinal, transversal);
- Posição (numeração da ferragem);
- Diâmetro da armadura (em mm);
- Quantidade de barras de mesma posição;
- Comprimento (em cm), indicando os comprimentos das dobras, o comprimento reto e o comprimento total da barra;
- Comprimento total das barras de mesma posição (comprimento total da barra e número de barras idênticas);
- Massa (em kg) das barras de mesma posição;
- Comprimento total (em cm) por tipo de aço e diâmetro;
- Massa total (em kg) por tipo de aço e diâmetro, considerando perdas não superiores a 10%.

1.1.16. As pranchas deverão conter notas explicativas com as seguintes informações mínimas:

1.1.16.1. Classe do concreto (C-20, C-25 etc.);

1.1.16.2. Cobrimento da armadura;

1.1.16.3. Volume de concreto;

1.1.16.4. No caso de laje pré-moldada, indicar a sobrecarga de utilização e a contra flecha ideal para o vão;

1.1.16.5. Outras informações necessárias à total compreensão do projeto.

1.1.17. No Memorial Descritivo, deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto estrutural, apresentando e justificando os procedimentos adotados, todos os carregamentos previstos e suas respectivas combinações para os estados limites últimos e de utilização, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto, as considerações relativas à ação do vento, variação de temperatura, deformação lenta e retração, choques, vibrações, esforços repetidos, esforços provenientes do processo construtivo, imitações das deformações 33 excessivas, verificação da estabilidade global da estrutura e o tipo da análise estrutural



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

adotada. Ao final deverá ser apresentado o quantitativo de material da obra por grupo de pavimentos e geral, bem como seus respectivos índices por metro quadrado.

1.1.18. Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos seja capaz de introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos. Essa informação deverá estar estampada inclusive na prancha de formas dos elementos que necessitarem esse cuidado.

1.2. O Projeto Estrutural deverá ser entregue, obedecendo as seguintes etapas:

1.2.1 ANTEPROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

a) Apresentação da solução estrutural adotada, contemplando: Planta de locação das fundações, em escala 1:50; Plantas e cortes das formas em escala adequada; Representação de todas as cotas necessárias à execução da estrutura; Pré-dimensionamento dos elementos estruturais, com indicação do fck do concreto; Indicação da seção transversal das vigas e pilares, de rebaixos de lajes, entre outros; Capacidade de cargas dos elementos explícitas no projeto; Compatibilização com o Projeto Arquitetônico e com a estrutura existente; Detalhe da vinculação de estruturas novas e existentes, se for o caso.

1.2.2 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

Detalhamento completo da estrutura criada e dimensionada na etapa de anteprojeto; Planta, em escala apropriada, de todas as estruturas do sistema; Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; Quantitativos e especificações técnicas de materiais e serviços relativos à estrutura em concreto armado da edificação; Indicação do esquema de execução obrigatório, se for necessário ao sistema estrutural; Memorial de cálculo e explicativo com a consolidação de todas as informações constantes na etapa anterior de anteprojeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo CONTRATADO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Instrumento, não sendo computados, para tanto, os prazos demandados para análise e aprovação por parte dos órgãos públicos envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais), a serem pagos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO quando da entrega do Projeto pronto com aceite



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

mediante apresentação de recibo o Recibo de Pagamento Autônomo- RPA ou Nota Fiscal avulsa.

3.1.1- O pagamento decorrente da prestação de serviço deste contrato, será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo- RPA ou Nota Fiscal avulsa devidamente acompanhado dos seguintes documentos atualizados: prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débito do ISS ou Positiva com efeito de Negativa, referente ao município de Ibité-MG, Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal.

3.1.2- Verificada qualquer divergência no Recibo de Pagamento Autônomo- RPA ou Nota Fiscal avulsa, será o documento devolvido ao Contratado para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 3.1.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado vício.

3.1.3- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

3.1.4- O atraso injustificado na realização do pagamento, sujeitará a **CONTRATANTE** à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do pagamento não realizado.

3.2- Ficam a cargo do CONTRATADO todas as obrigações decorrentes da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, bem como outras contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados ou que direta ou indiretamente com eles se relacionem.

3.3- Os tributos e taxas incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo Contratado, salvo retenções obrigatórias conforme definido na legislação tributária, ficando estipulado que a CONTRATANTE procederá o recolhimento na fonte dos valores relativos ao ISSQN e Imposto de Renda, repassando-os ao Município.

3.4 – As taxas de Alvará de Construção, protocolos para aprovação e ART são de responsabilidade do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

4.2- O atraso injustificado no início da prestação dos serviços de engenharia acarretará ao **CONTRATADO** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite máximo de 05 (cinco) dias, devendo ser recolhida no prazo de (15) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4.3- A multa de que trata o item 4.1 não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

4.4- A partir do 5º (quinto) dia de atraso, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

4.5- As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da **CONTRATANTE**), se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5- Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete ao **CONTRATADO**:

5.1- Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciárias, zelando pela fiel observância da legislação vigente;

5.2- Fornecer ART recolhida junto ao CREA/MG. (Responsabilidade Técnica) pelos serviços contratados;

5.3- Obedecer todas as leis de postura, normas técnicas da ABNT e disposições transitórias relativas a projetos deste tipo;

5.4- O **CONTRATADO** assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projeto elaborados e das ações deles decorrentes, sobre eventuais prejuízos à Câmara Municipal de Ibité ou a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

5.5- Todas as despesas decorrentes da elaboração do projeto correrão inteiramente por conta do CONTRATADO;

5.6- As aprovações parciais por parte do CONTRATANTE não eximem o autor das responsabilidades, erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à Contratada proceder às devidas correções, sem ônus para o Contratante;

5.7- O CONTRATADO obrigará-se a prestar as informações complementares e necessárias à elaboração do pedido para a contratação do serviço, bem como sanar eventuais dúvidas acerca do projeto apresentado durante a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6- Compete à **CONTRATANTE**:

6.1- Fornecer ao CONTRATADO os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

6.2- Efetuar o pagamento devido de acordo com o estabelecido neste contrato.

6.3- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Todos os documentos conterão, além da assinatura do Engenheiro Civil responsável, a menção do título profissional de quem os subscrever e o número de seu registro no CREA.

7.2- O Projeto Estrutural deverá ser entregue acompanhado da respectiva ART.

7.3- O CONTRATADO deverá submeter à análise e aprovação formal da CONTRATANTE os projetos elaborados em vias impressas em papel.

7.4- O CONTRATADO deverá manter rígido controle das revisões solicitadas.

7.5- Todos os documentos integrantes desta contratação serão entregues em 3(três) vias impressas em papel e em “CD-ROM”: jogo de plantas; memorial de cálculo do projeto; quantitativos de todos os materiais e serviços necessários para a execução da edificação da futura sede do Legislativo do Município de Ibité; e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de elaboração do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

7.6- Responderá o CONTRATADO, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, a qual possui com os dados inseridos no projeto, objeto do presente instrumento, ressalvado o caso de execução incorreta e diferente do projetado, na qual a responsabilidade deixará de ser do CONTRATADO passando a ser da empresa que executar o Projeto.

7.7- É vedada a subcontratação parcial e/ou total dos serviços objeto do presente contrato, ficando o CONTRATADO sob a responsabilidade pessoal pela execução. A subcontratação sujeita o CONTRATADO às sanções contratuais e legais.

7.8- Constituem ônus de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

7.9- – O CONTRATADO deverá fazer a comprovação de sua qualificação técnica, mediante apresentação de 1(um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do contratante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de elaboração de projeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste contrato; b) Certidão de registro/quitação ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto; c) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em seu nome, enquanto profissional que exercerá a função de responsável técnico, comprovando a execução de pelo menos um serviço com características similares ou superiores ao objeto desta contratação.

7.10- As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do Gestor do Contrato, seu substituto, ou seu superior imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

8.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando o CONTRATADO obrigado a refazê-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.4- O objeto deste contrato será recebido definitivamente pelo agente fiscalizador do contrato designado pelo Gestor do contrato mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes mediante aviso por escrito à outra, com antecedência mínima de 5(cinco) dias.

9.2- A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3- A contratante reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato administrativo, em razão do descumprimento do contrato por parte do CONTRATADO, na existência de razões de interesse público, ou ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme as disposições do artigo 58, inc. II, combinado com o art. 79, inc. I e incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10- O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, sendo celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24 da referida Lei, conforme P.A. nº 21/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11- Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos oriundos da dotação seguinte do orçamento em execução:

15.02.01.01.031.0001.1003 – Investimento p/ Instalação Sede da Câmara.

44.90.51.00 – Obras e Instalações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Fica eleito o foro de Ibité/MG, para a solução de qualquer pendência relativa a este Contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias, para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Ibité - MG, 04 de setembro de 2017.

Durval Honorato da Silva
CREA MG: 74063

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ
CNPJ: 21.037.718/0001-22

Testemunha 1.
Nome:
CPF:

Testemunha 2.
Nome:
CPF: